

AS COMISSÕES DE

JUSTIÇA E REDACÇÃO

S. S. em

11/11/1980

PRESIDENTE



RECEBIDO 176
EM

27 OUT 1980

18.15HS

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO, 207

CAIEIRAS

ESTADO DE SÃO PAULO

M E N S A G E M Nº

1286

SENHOR PRESIDENTE,

SENHORES VEREADORES:

Quando assumimos a Prefeitura tínhamos como desiderato a construção final do Estádio Municipal e Centro Turístico no Morro do Cabelo Branco.

Todavia, obstáculos se apresentaram, e partimos rumo à Secretaria de Esportes e Turismo, que tem à sua frente o dinâmico Deputado Secretário Francisco Rossi de Almeida, para reivindicar a realização de obras Esportivas e Turísticas / no Município de Caieiras.

Como se verifica das cópias anexas (Telegrama do Exmo. Sr. Secretário de Esportes e Turismo e do Ofício GSP-891/80, da Secretaria de Estado dos Negócios do Interior), os nossos esforços foram coroados de êxito, vez que no D.O. Estadual de 18 do corrente mês, foi publicada a autorização para a celebração de convênio visando a realização de Obras Esportivas e Turísticas em nossa cidade.

Esta é a razão que nos leva à presença dos Nobres Vereadores para solicitar a necessária autorização, / considerando, na conformidade do § 1º do artigo 26 da Lei Orgânica dos Municípios, de urgência a propositura e que sua apreciação se faça dentro do prazo de 40 (quarenta) dias.

Assim expondo, aguardo a aprovação de Vossas Excelências.

ENGº GINO D'ARTORA

PREFEITO MUNICIPAL-



[Signature]
PRESIDENTE
Câmara Municipal de Caieiras
ESTADO DE SÃO PAULO

Senhor PRESIDENTE:

Os abaixo assinados, subscritores da Emenda Ho
dificativa apresentada na Sessão de hoje com o objetivo de que o
convênio a ser celebrado com a Secretaria de Esportes e Turismo
no sentido de que a VERBA TOTAL a ser recebida daquele órgão se
ja aplicada unicamente no setor Esportivo do Município, se com-
prometem a, na hipótese da mesma ser vetada, votarem pela rejei-
ção do veto, mantendo a intenção desta Casa em aplicá-la total-
mente em favor da complementação e continuação das obras desti-
nadas à prática de Esportes no Município, prejudicada a sua a
plicação em obras turísticas.

Sala das Sessões, em 11 de novembro de 1.980.

[Signature]
[Signature]
[Signature]
[Signature]
BTB-1-

[Signature]
[Signature]
[Signature]
[Signature]

D.O. de 18/10/80 p. 8. 74

Despacho do Governador, de 8-10-80
Na Exposição de Motivos SET. - 58-80,
de 10-10-80, em que o Secretário de Esportes e Turismo solicita:
I - autorização para celebrar convênios com as Prefeituras Municipais de Sebastião do Sul, Batatas, Quintana, Indaiópolis, Barra de Antonina, Jundiaí, Guaratuba, Presidente Wenceslau, Poloni, Alto Alegre, Turmalina, Ibina, Santa Adélia, Cachoeira Paulista, Cajamar, Pitangueiras, Castanho Vidigal, Santa Mercedes, Américo Brasiliense, Luceia, Itai, Botucatu, Itaipu e Capela do Alto (esportivas), e, Santa Maria da Serra, São João das Duas Pontes, Uru, Ubirajara, Planalto, Américo de Campos, Balbinos, Flora Rica, Joanópolis, Ibitinga, Nova Luzitânia, Macauba e Clementina (turísticas), visando a realização de Obras Esportivas e Turísticas;
II - autorização para participar nos eventos sob promoções da Federação Paulista de Base-Ball e Soft-Ball e da congêneres de capoeira; e
III - ratificação e homologação do convênio celebrado com a «Gazeta Esportiva», em 14-12-79: «Autorizo».



PRESIDENTE

Caieiras
Câmara Municipal de Caieiras
ESTADO DE SÃO PAULO

EMENDA MODIFICATIVA Nº 01/80

Ao artigo 1º do Projeto de Lei nº 1480/80

O artigo 1º do Projeto de Lei supra mencionado passa a ter a seguinte redação:

ARTIGO 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com o Governo do Estado de São Paulo, por sua Secretaria de Esportes e Turismo, visando a realização de Obras Esportivas no Município de Caieiras, arcando a Secretaria com a importância de até Cr\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil cruzeiros), para o fim colimado e cabendo à Prefeitura aplicar as quantias recebidas unicamente na execução do empreendimento.

Sala das Sessões, em 11 de novembro de 1.980.

João Sámano
VEREADOR
[Signature]
Alcides
DSB-1-
[Signature]
[Signature]
[Signature]

0180

321942

ZCZC SP0782 01913.20
SPSP HL SPAP. 041
SAOPAULO/SP 41/37 17 1555

1701 20403 05382

TELECARTA
SR. GINO DARTORA
PREFEITO MUNICIPAL DE
CAIEIRAS/SP(07700)

ATENDENDO RECOMENDACAO SENHOR GOVERNADOR PAULO MALUF VG
COMUNICO VOSSENCIA AUTORIZEI CONCESSAO VERBA SETECENTOS
MIL CRUZEIROS VG CONCLUSAO ILUMINACAO ES ADIO MUNICIPAL
PROC. 3329/80 PT CORDIALMENTE
FRANCISCO ROSSI SECRETARIO DE ESTADO

COL 3329/80

NNNN



SECRETARIA DE ESTADO DOS NEGÓCIOS DO INTERIOR

ESCRITÓRIO REGIONAL DA GRANDE SÃO PAULO

Rua da Consolação, 2.333- 11º andar- cep: 01301

Fone: 259-5960

Of. GSP-891/80

São Paulo, 22 de outubro de 1980

Senhor Prefeito

Pelo presente, levamos ao conhecimento de Vossa Senhoria que a Secretaria de Esportes e Turismo,..... publicou no Diário Oficial de 18 do corrente, à página 74,..... Despacho do Governador, de 8/10/80, na Exposição de Motivos... SET/58/80, em que o Secretário de Esportes solicita autorização para celebrar convênio(s) com várias Prefeituras, inclusive esta, visando a realização de Obras Esportivas e Turísticas.

Sendo só o que se apresenta ao ensejo, reiteramos nossos protestos de consideração e apreço .

Araldo do Amaral Arruda

Diretor

Exmo. Sr.

Dr. Gino Dártora

DD. Prefeito Municipal de
CAIEIRAS=SP

PREFEITURA DO MUNICÍPIO



DE
CAIEIRAS
ESTADO DE SÃO PAULO

PRESIDENTE

PROJETO DE LEI N.º 1.480/80

(27 DE OUTUBRO DE 1980)

Dispõe : Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com o Governo do Estado, por sua Secretaria de Esportes e Turismo, visando a realização de Obras Esportivas e Turísticas no Município de Caieiras.

. . . FAÇO SABER que, a Câmara do Município de Caieiras aprova, e eu, ENG.º GINO DÁRTORA, na qualidade de Prefeito do Município de Caieiras, sanciono e promulgo a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com o Governo do Estado de São Paulo, por sua Secretaria de Esportes e Turismo, visando a realização de Obras Esportivas e Turísticas no Município de Caieiras, arcando a Secretaria com a importância de até Cr\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil cruzeiros), para o fim colimado e cabendo à Prefeitura aplicar as quantias recebidas unicamente na execução do empreendimento.

ARTIGO 2º - De igual maneira e para os mesmos fins, fica a Prefeitura Municipal autorizada a receber e aplicar suplementações orçamentárias que lhe forem destinadas.

ARTIGO 3º - Ocorrendo a hipótese de os recursos recebidos na forma e para os fins dispostos nesta Lei se revelarem insuficientes, fica a Prefeitura Municipal autorizada a incluir no orçamento do Município a verba necessária.

ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

. . . Prefeitura Municipal de Caieiras, em 27 de outubro de 1980.-

ENG.º GINO DÁRTORA

-PREFEITO MUNICIPAL-

11/11/80



RECEBIDO
EM
91 NOV 1980

01835

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS
AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO, 207
CAIEIRAS
ESTADO DE SÃO PAULO

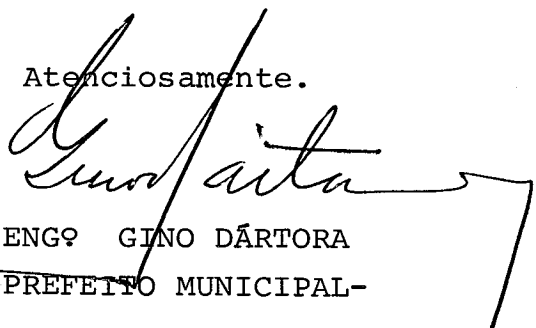
MENSAGEM ADITIVA Nº 1286-A

SENHOR PRESIDENTE,
SENHORES VEREADORES:

Complementando a Mensagem supra referida esclarecemos que a autorização prevista no artigo 1º do Projeto de Lei versando sobre celebração de CONVÊNIO com o Governo do Estado, por sua Secretaria de Esportes e Turismo, visando a realização de obras Esportivas e Turísticas neste Município, conforme entendimentos mantidos com aquela Secretaria, nos foi dada orientação no sentido de que se ampliasse o valor do crédito em face da Secretaria, além do auxílio para a iluminação que corresponde a Cr\$ 700.000,00 poderia, oportunamente, destinar outras verbas em suplementação, até o montante de Cr\$ 1.500.000,00, visando a aplicação em obras turísticas no Município, sem a necessidade de um novo Projeto de Lei autorizando a celebração de outro convênio.

Na certeza de estarmos oferecendo maiores informações, subscrevemo-nos

Atenciosamente.


ENGº GINO D'ARTORA

-PREFEITO MUNICIPAL-



RECEBIDO
EM
27 OUT 1980
0184^{18,15}

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO, 207

CAIEIRAS
ESTADO DE SÃO PAULO

3. S. em

28

PRESIDENTE

Ofício nº 730-80

Em 27 de outubro de 1980.-

SENHOR PRESIDENTE:

Sirvo-me do presente para encaminhar a Vossa Excelência Projeto de Lei dispondo sobre autorização ao Poder Executivo para celebrar convênio com a Secretaria de Estado de Esportes e Turismo, visando a realização de Obras Esportivas e Turísticas no Município de Caieiras.

Solicito, outrossim, a Vossa Excelência, na conformidade do § 1º do artigo 26 da Lei Orgânica dos Municípios, seja a inclusa propositura apreciada no prazo de quarenta dias.

Tenho a honra de renovar a Vossa Excelência os protestos de minha estima e consideração.

ENGº GINO D'ÁRTORA

-PREFEITO MUNICIPAL-

Exmo. Sr.

CARLOS GOMES

DD. Presidente da Câmara Municipal de

CAIEIRAS